



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE CARIRI DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO
DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E LIBERDADE.

LEI Nº. 289/08, DE 07 DE MARÇO DE 2008.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

O Secretário de Administração e Planejamento
no exercício de suas atribuições legais, CERTIFICA que,
a Lei nº 289/08 de 07/03/08
foi afixado(a) no PLACARD da Prefeitura Municipal de
Cariri do Tocantins, Estado do Tocantins, nesta data.
Cariri do Tocantins - TO, 07/03/08

Janir Ponziano de Oliveira
Diretor de Gestão de Recursos Humanos,
Contabilidade e Patrimônio - DAGERC

“Autoriza o Poder Público Municipal
fazer doação e dá outras providências.”

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARIRI DO
TOCANTINS, Estado do Tocantins, faz saber que o plenário da Câmara
Municipal aprovou e eu José Jeremias de Mendonça sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado fazer doação de
até 3.000,00 (três mil reais) para o **PARQUE DE VAQUEJADA ANA LUIZA
de propriedade do Sr. ALEX DE ARAÚJO SOARES**, que iniciará suas
festividades, dia 21 de março de 2008 e R\$ 3.000,00 (três mil reais) para o
**PARQUE DE VAQUEJADA CABECEIRA VERDE de propriedade do Sr.
LUPÉRCIO ALVES DE MELLO**, que iniciará de 07 de Março de 2008.

Art. 2º - Fica também autorizado a abrir Crédito Especial no valor de
até R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para despesas de custeio proveniente da presente
Lei.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Cariri do Tocantins, Estado do Tocantins, aos
07 dias do mês de março de 2008.


JOSÉ JEREMIAS DE MENDONÇA
PREFEITO